



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E REFIS (ALMOFADAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ E SUAS SECCIONAIS.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade atender as demandas apresentadas pela sede e seccionais do CRF-RJ, referentes aos serviços de confecção de novos carimbos e refis (almofadas) para reposição de itens defeituosos ou desgastados pelo seu uso constante.

A contratação será realizada pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços regida pela Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente solicitação se justifica em razão de ser imprescindível garantir a segurança e autenticidade dos documentos expedidos pelos servidores e autoridades no âmbito desta Autarquia, assim como manter o regular desempenho das atividades de rotina diária da sede e das seccionais do CRF-RJ.

Trata-se de bem de pequeno valor, que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1. Modelos e quantidades:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	150979	Carimbo, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 38 mm, largura: 14 mm, tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: preta , sistema gravação: fotopolímero. Modelo de referência: Colop Printer C 20 Preto.	30 Unidades
02	150979	Carimbo, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 38 mm, largura: 14 mm, tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: azul , sistema gravação: fotopolímero. Marca/Modelo de Referência: Colop Printer C 20 Azul .	1 Unidade
03	150979	Carimbo, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 38 mm, largura: 14 mm, tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: vermelha , sistema gravação: fotopolímero. Marca/Modelo de Referência: Colop Printer C 20 Vermelho .	1 Unidade
04	150979	Carimbo, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 41 mm, largura: 24 mm, tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: fotopolímero. Marca/Modelo de Referência: Shiny Printer S-826.	1 Unidade
05	150979	Carimbo, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 59 mm, largura: 23 mm, tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: fotopolímero. Marca/Modelo de Referência: Colop Printer C 40	19 Unidades

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

06	150979	Carimbo, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 30 mm, largura: 30 mm, tipo: auto-entintado e automático, formato: quadrado, cor: preta, sistema gravação: fotopolímero. Marca/Modelo de Referência: Colop Printer Q 30.	1 Unidades
07	150979	Carimbo, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 30 mm, largura: 69 mm, tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, sistema gravação: fotopolímero. Marca/Modelo de Referência: Colop Printer C 50.	6 Unidades
08	150979	Carimbo, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 40 mm, largura: 60 mm, tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, sistema gravação: fotopolímero. Marca/Modelo de Referência: Colop Printer 55.	1 Unidades
09	150979	Carimbo, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 43 mm, largura: 43 mm, tipo: auto-entintado e automático, formato: quadrado, sistema gravação: fotopolímero. Marca/Modelo de Referência: Colop Printer Q 43.	8 Unidades
10	150979	Carimbo, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 76 mm, largura: 37 mm, tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, sistema gravação: fotopolímero. Marca/Modelo de Referência: Colop Printer C 60.	6 Unidades
11	350391	Refil carimbo, tipo: automático, cor: preta , tamanho: 14 x 38 mm.	10 Unidades
12	434447	Refil carimbo, tipo: automático, cor: azul , tamanho: 14 x 38 mm.	2 Unidades
13	360568	Refil carimbo, tipo: automático, cor: vermelha , tamanho: 14 x 38 mm.	2 Unidades
14	374054	Refil carimbo, tipo: automático, cor: preta, tamanho: 24 x 41 mm.	1 Unidade
15	320276	Refil carimbo, tipo: automático, cor: preta, tamanho: 23 x 59 mm.	5 Unidades
16	433602	Refil carimbo, tipo: automático, cor: preta, tamanho: 30 x 30 mm.	1 Unidade
17	340883	Refil carimbo, tipo: automático, cor: preta, tamanho: 30 x 69 mm.	3 Unidades
18	374050	Refil carimbo, tipo: automático, cor: preta, tamanho: 40 x 60 mm.	1 Unidades
19	320277	Refil carimbo, tipo: automático, cor: preta, tamanho: 43 x 43 mm.	4 Unidades
20	372501	Refil carimbo, tipo: automático, cor: preta, tamanho: 37 x 76 mm.	3 Unidades

- 3.2.** Os carimbos e refis (almofadas) deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** a partir de tamanhos padronizados, discriminados no item 3.1 deste Termo de Referência, variando-se apenas os dizeres (textos) neles aplicados. Suas características serão: carimbo automático auto-entintado com placa de texto nas dimensões preestabelecidas, acompanhado de almofada substituível com tinta **preta, azul ou vermelha** com os respectivos dizeres (textos) gravados em resina fotopolimérica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 3.3. A **CONTRATANTE** irá fornecer os respectivos dizeres (textos) a serem gravados em resina fotopolimérica após estar definida a empresa (s) vencedora (s) do certame.
- 3.4. Cada material deverá ser embalado e acondicionado de forma a assegurar sua integridade e seu perfeito estado.
- 3.5. A indicação de marca e/ou modelo nas especificações técnicas dos itens, quando ocorrer, tem por finalidade fornecer uma referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, sendo admitido o fornecimento de item equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atendidos os requisitos mínimos especificados neste Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar de cotações eletrônicas de preços, os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao Órgão Promotor da Cotação Eletrônica.
- 4.2. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.
- 5.2. As obrigações recíprocas entre a **CONTRATADA** e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido no Anexo II da Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.
- 5.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à **CONTRATADA**, direito a qualquer indenização.

6. DA ENTREGA

- 6.1. O prazo para entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis após o envio da ordem de compra e nota de empenho pelo CRF-RJ, que será via e-mail, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada.
- 6.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada no seguinte endereço:
 - 6.2.1. Endereço: Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20270-244;
Horário para entrega: de segunda a sexta-feira das 09h00min às 17h00min.
- 6.3. O recebimento do objeto será provisório, para posteriores testes de conformidade e verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da Proposta Comercial, nos termos do artigo 73, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993.
- 6.4. O CRF-RJ efetuará os testes de conformidade e verificação do objeto em até 02 (dois) dias úteis após a sua entrega, para que seja configurado o recebimento definitivo, sendo formalizado nos autos o aceite.
- 6.5. A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do (s) item (s) eventualmente recusado (s). Neste caso, o CRF-RJ terá novo prazo para testar o (s) item (s).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 6.6. A **CONTRATADA** deverá preencher a nota fiscal com a descrição dos produtos ofertados, devendo incluir nomes dos itens, marca, fabricante e modelo. A não observância deste item acarretará na recusa da nota fiscal para correção.

7. DA GARANTIA

- 7.1. A garantia dos itens consiste na prestação, pela empresa **CONTRATADA**, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações, a contar da data de entrega definitiva do objeto, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CRF-RJ. Não serão aceitas garantias de terceiros.
- 7.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.
- 7.3. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o CRF-RJ, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.
- 7.4. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.
- 7.5. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da **CONTRATANTE**.
- 7.6. A garantia inclui a execução total ou parcial dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a CRF-RJ.
- 7.7. A **CONTRATADA** poderá subcontratar a entrega do produto, após prévia aprovação da **CONTRATANTE**, não excluindo de qualquer forma parcial ou integral a responsabilidade ou garantia sobre o produto/serviço.

8. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. A entrega dos materiais deverá ser atestada por um servidor do Serviço de Administração que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no Pedido de Cotação Eletrônica.
- 8.2. O servidor do Serviço de Administração designado para acompanhar a entrega do objeto, formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega do objeto pela **CONTRATADA**.
- 8.3. A **CONTRATADA** se obriga a efetuar a qualquer tempo, substituição de material rejeitado, se esse apresentar defeito de fabricação ou divergência relativa às especificações constantes neste Termo de Referência independente da quantidade rejeitada.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. A aquisição dar-se-á por meio de nota de empenho, na forma do Artigo 62, § 4º da Lei 8.666/93, com pagamento ao fornecedor em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendências a serem sanadas pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Discriminada, correspondente ao produto efetivamente entregue, verificado e aceito pelo CRF-RJ.
- 9.2. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser emitida, preferencialmente, na data do recebimento definitivo do objeto, para que não haja conflito na contagem dos prazos com relação à emissão e execução.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 9.3. No campo para descrição na Nota Fiscal/Fatura Discriminativa a empresa deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas pelo item 9.4.
- 9.4. Para emissão da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa, a empresa vencedora deverá observar a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2012/in12342012.htm>), devendo fazer constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa os percentuais de descontos e retenções.
- 9.5. Empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura Discriminativa para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da instrução Normativa a que se refere o item anterior. (http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/Legislacao/Ins/2012/IN1234/Anexo4INRFB_12342012.doc).
- 9.6. No caso de eventuais atrasos, os valores serão corrigidos com base na variação pro-rata-die do INPC/IBGE, entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.
- 9.7. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser entregue no Serviço de Administração do CRF-RJ, na Rua Afonso Pena, 115, no horário das 09h00min às 17h00min, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.
- 9.7.1. No caso da emissão de Nota Fiscal/Fatura Discriminativa Eletrônica, deverão ser utilizados os e-mails: adm1@crf-rj.org.br e eduardo.couto@crf-rj.org.br para recebimento da cópia do documento.
- 9.8. O CRF-RJ efetuará o pagamento do objeto somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros.
- 9.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos a **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.
- 9.10. O CRF-RJ é considerado consumidor final e, portanto, deverá o licitante obedecer ao fixado no artigo. 155, § 2º, inciso VII, "b", da Constituição Federal de 1988.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das especificações técnicas, aquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas no diploma federal sobre licitações.
- 10.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:
- Fornecer o objeto conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, a solucionar qualquer defeito que ocorra resultante de má qualidade;
 - Cumprir as condições e prazos contidos no presente Termo de Referência;
 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, quanto ao fornecimento dos itens fornecidos, nos termos deste Anexo;
 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as legislações e normas pertinente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CRF-RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização dos serviços pelo CRF-RJ;
- h) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.

11.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no Termo de Referência, e na proposta, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- b) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da **CONTRATADA** e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- c) Prestar à **CONTRATADA** e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- d) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

12.DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorridas desta contratação, o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso o contratado venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta, poderão ser aplicadas ao LICITANTE/CONTRATADO inadimplente as seguintes penalidades cominadas nos artigos 86 e 87 da lei supracitada:

- a) Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- d) Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
 - f) As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
 - g) As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
 - h) O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
 - i) Advertência;
 - j) Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
 - k) Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
 - l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo **CONTRATANTE**.
- 12.1.1. Diante da infração, é possível a cumulação de penalidades, conforme previsão do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
 - 12.1.2. Os valores das multas referidas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no CRF-RJ, em favor do licitante vencedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente;
 - 12.1.3. Em caso de interposição de recurso pela empresa sancionada, o CRF-RJ poderá reter os valores referentes às multas aplicadas enquanto pendente recurso de julgamento. Após julgamento, em caso de provimento o valor controvertido retido será pago à recorrente e em caso de desprovimento o valor será incorporado ao patrimônio do CRF/RJ.
 - 12.1.4. São hipóteses de descumprimentos contratuais, mas não somente: fazer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, não manter a proposta, não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, dentre outros a serem julgados pelo **CONTRATANTE**.
- 12.2. Em caso de aplicação de penalidade, a empresa será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada e facultado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.
 - 12.2.1. As razões e eventuais contrarrazões deverão ser **protocoladas**, em via original, no horário das 09h00min às 17h00min, em dias úteis, no Serviço de Administração CRF-RJ – Rua Afonso Pena nº 115, CEP 20270-240, Rio de Janeiro/RJ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 12.3.** A multa, definitivamente mantida após a análise de eventuais recursos, deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rio de Janeiro – CRF-RJ.

13.DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro reserva-se o direito de anular a presente contratação a qualquer momento, a seu exclusivo critério, não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização. Reserva-se ainda, o direito de contratar parcialmente o objeto do presente Pedido de Cotação Eletrônica, caso haja perda de interesse no objeto total.